



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 91
QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2007

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho (Extracto)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional da Cultura

Página 5020

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos (Extractos)

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Aviso

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extractos)

Direcção Regional da Habitação

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

Portarias

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.



SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho (Extracto)

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

SOCIEDADE RECREIO SANTAMARENSE

Estatutos

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Extracto de Despacho n.º 1343/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por despacho da Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 17 de Outubro de 2007:

Maria da Conceição Arruda Veríssimo Bernardo, telefonista, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, é objecto de reconversão profissional, na carreira de assistente administrativo, para uma vaga na categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, do mesmo quadro, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar, à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Outubro de 2007. - O Coordenador do Sector de Recursos Humanos e Serviços Gerais, *Renato Manuel Soares de Lacerda Azevedo*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1062/2007 de 25 de Outubro de 2007

Considerando que pelo meu despacho de 22 de Agosto de 2007, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 62, de 13 de Setembro de 2007, com o n.º 858/2007, foi criado um grupo de trabalho para, entre outras incumbências, estudar as implicações da aplicação do regime do Novo Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma, e elaborar, no prazo de 3 meses após a sua constituição, uma proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à contratação pública na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que importa nomear os membros que irão constituir esse grupo de trabalho, de acordo com as indicações dos respectivos departamentos governamentais;

De acordo com as competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do disposto no meu despacho de 22 de Agosto de 2007, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 62, de 13 de Setembro de 2007, com o n.º 858/2007, determino:

1. Nomear os seguintes membros para integrarem o grupo de trabalho para, entre outras incumbências, estudar as implicações da aplicação do regime do Novo Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma e elaborar, no prazo de 3 meses após a sua

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

constituição, uma proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à contratação pública na Região Autónoma dos Açores:

- a) Dr. Guilherme Marinho, representante da Presidência do Governo e a quem caberá a função de coordenação dos trabalhos;
- b) Dr. Hélio Corvelo, representante da Vice-Presidência do Governo;
- c) Dra. Sofia Soares Botelho, representante da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
- d) Dra. Celestina Filomena Gonçalves Oliveira, representante da Secretaria Regional da Economia.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

18 de Outubro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA**Extracto de Despacho n.º 1344/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por despacho do Director Regional da Cultura de 16 de Outubro de 2007:

Paulo Jorge Lopes Lobão, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu de Angra do Heroísmo, é nomeado para o lugar de técnico superior principal do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Outubro de 2007. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Extracto de Despacho n.º 1345/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, de 8 de Outubro de 2007.

Maria de Lourdes Nunes Machado Lima, assistente administrativa especialista, nomeada em regime de substituição, no lugar de Chefe de Secção da Secção de Passaportes e Licenças, do quadro do pessoal da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças da

**JORNAL OFICIAL**

Vice-Presidência do Governo, enquanto durar o impedimento do titular. Com efeitos a 1 de Novembro de 2007.

08 de Outubro de 2007. - Pl'a Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Extracto de Despacho n.º 1346/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por despacho do Director Regional do Orçamento e Tesouro, de 17 de Outubro de 2007:

Margarida Rosa Martins Franco, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, é provida por nomeação a técnico superior principal do mesmo quadro.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação do novo cargo.

17 de Outubro de 2007. - A Chefe de Divisão, *Melanie Medeiros da Silva*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Aviso n.º 613/2007 de 25 de Outubro de 2007

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

**JORNAL OFICIAL****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Secretaria Regional da Educação e Ciência	À atenção de Direcção Regional de Educação
Endereço Paços da Junta Geral - Rua Carreira dos Cavalos,	Código postal 9700-167 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 401 100	Fax 295 401 182
Correio electrónico dre.info@azores.gov.pt	Endereço internet (URL) srec.azores.gov.pt/dre

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 **I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**



Indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução

Execução seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços



Categoria de serviços 74

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fiscalização, Controlo de Qualidade e Coordenação de Segurança e Saúde no âmbito da Empreitada de Remodelação, Ampliação e Adaptação ao Ensino Secundário da EBS de Vila Franca do Campo – Ilha de São Miguel

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Seleccionar a equipa de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da Empreitada de Remodelação, Ampliação e Adaptação ao Ensino Secundário da EBS de Vila Franca do Campo – São Miguel.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Franca do Campo, São Miguel, Açores, Portugal

Código NUTS: PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)***



JORNAL OFICIAL

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (<i>se aplicável</i>)
Objecto principal	74.21.00.00 - 4	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
O b j e c t o s complementares	74.23.10.00 - 7	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Não aplicável

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total



O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras) em

dias 900 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços

Ou: início / / e/ou termo / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.

O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam



A prestação de serviços é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento de concorrentes deve apresentar os documentos que são exigidos para as propostas. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e satisfaçam as habilitações profissionais do Caderno de Encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, bem como declaração de comprovação negativa das situações referidas no n.º 1 do artigo 33º de acordo com o modelo anexo ao Programa de Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos**

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 13.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 13.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

**JORNAL OFICIAL**

- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

Não aplicável

NÃO SIM

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

Não aplicável

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

Não aplicável

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ II.ª Série



□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ II.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa (1), tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 – Preço Global.....60%

2 – Qualidade Técnica da Proposta:.....40%

2.1 – Memória Descritiva do modo de prestação de serviços (25%);



2.2 – Programa de trabalhos (15%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) Os critérios indicados no Caderno de Encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 5/2007 - DRE

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/11/2007 (dd/mm/aaaa), ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: 50,00 com IVA incluído à taxa legal em vigor. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

O Processo de Concurso será fornecido por mail no prazo máximo de 3 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito acompanhado do pagamento através de cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo. Não são admitidas outras formas de pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação



JORNAL OFICIAL

06/12/2007 (dd/mm/aaaa), ou dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora: 17:00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados Não aplicável

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E S	D A	D E	E L	E N	F R	IT	N L	P T	FI	S V	Outra terceiro	-	país
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>									

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

9

0

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 15 do Programa de Concurso.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 07/12/2007 (dd/mm/aaaa),

Hora: 10:00 horas

Local: Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (*informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil:

Obra a co-financiar pelo FEDER através do QRESA – Quadro de Referência Estratégica dos Açores integrado no seu Plano de Investimentos – Capítulo 40; Programa 01 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas Educacionais; Projecto 01 – Construções Escolares.

**JORNAL OFICIAL****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo de Concurso, devem ser feitos por escrito, desde o dia seguinte ao da publicação do presente anúncio até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

17/10/2007 (dd/mm/aaaa)

17 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

(*) Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

D.R. DA EDUCAÇÃO**Rectificação n.º 12/2007 de 25 de Outubro de 2007**

É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 645/2007, no Jornal Oficial, II Série, n.º 84, de 16 de Outubro de 2007, onde se lê:

” 7- Fundo Escolar EBS de Nordeste-----7.500.00 “, deverá ler-se:

” 7- Fundo Escolar EBS de Nordeste-----27.500.00 “ .

18 de Outubro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 712/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que define o regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, transferir a quantia de € 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove euros), para João Guilherme Botelho de Medeiros, no seguimento da aprovação da candidatura:

M7.1.1/I/116/2007 – Tatiana Araújo Medeiros.

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

17 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 713/2007 de 25 de Outubro de 2007

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que define o regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, transferir a quantia de € 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois euros), para Maria Guilhermina Silveira Furtado Neves, no seguimento da aprovação da candidatura:

M7.1.1/100/2007 – Maria Guilhermina Silveira Furtado Neves.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

17 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 714/2007 de 25 de Outubro de 2007

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que define o

**JORNAL OFICIAL**

regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, transferir a quantia de € 990,00 (novecentos e noventa euros), para Miguel Adelino Cardoso de Lima, no seguimento da aprovação da candidatura:

M7.1.1/I/107/2007 – Miguel Adelino Cardoso de Lima.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

17 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 715/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 59/2005, de 13 de Outubro, que define o regulamento da Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, transferir a quantia de € 1.098,00 (mil noventa e oito euros), para Arménio Alves Araújo, no seguimento da aprovação da candidatura:

M7.1.1/I/108/2007 – Sara Amaral Araújo.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação económica – 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

17 de Outubro de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.



D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Aviso n.º 614/2007 de 25 de Outubro de 2007

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Endereço postal:

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, nº16

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500 058

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia sita à Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, nº16

À atenção de:

Júri do Concurso Público nº 1/2007/DRCT

Telefone:

351 296 206500

Correio Electrónico:

maria.bc.rego@azores.gov.pt

Fax:

351 296 206590

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»



Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de serviços de administração, gestão e exploração da plataforma tecnológica do Governo Regional dos Açores

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços nº 7

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia sita à Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, nº16

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Seleção da empresa a quem será adjudicado o fornecimento de serviços de administração, gestão e exploração da plataforma tecnológica do Governo Regional dos Açores

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal



Vocabulário principal: 72000000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 72222300

Vocabulário principal: 72240000

Vocabulário principal: 72245000

Vocabulário principal: 72250000

Vocabulário principal: 72253000

Vocabulário principal: 72253200

Vocabulário principal: 72254000

Vocabulário principal: 72254100

Vocabulário principal: 72265000

Vocabulário principal: 72267000

Vocabulário principal: 72315000

Vocabulário principal: 72315100

Vocabulário principal: 72315200

Vocabulário principal: 72521000

Vocabulário principal: 72521100

Vocabulário principal: 72530000

Vocabulário principal: 72531000

Vocabulário principal: 72532000

Vocabulário principal: 72540000

Vocabulário principal: 72570000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado pelo Orçamento da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.3) Capacidade técnica**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Informação e formalidades necessárias para verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 16º do Programa do Concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

**JORNAL OFICIAL**

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: 1 - Adequação técnica - Ponderação: 50

Critério: 2 - Preço - Ponderação: 50

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 1/2007/DRCT

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 10/12/2007

Hora: 17 :00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 350.00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Pagamento em cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública de Ponta Delgada e efectuado junto com o pedido dos documentos, onde se indique o nome e morada do interessado, com o Iva já incluído à taxa de 15%

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 14/12/2007



Hora: 17 :00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 17/12/2007

Hora: 10 :00

Lugar:

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia sita à Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, nº16

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, no máximo de dois por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

16/10/2007

16 de Outubro de 2007. - Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Extracto de Despacho n.º 1347/2007 de 25 de Outubro de 2007

Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 8 de Junho de 2007:

€ 43.200,00 - Clube Juvenil Boa Viagem – 9700-085 Angra do Heroísmo, destinada a premiar a obtenção do 2.º lugar e a manutenção no Campeonato Nacional Liga Feminina de Basquetebol, na época desportiva 2006/2007, de acordo com o artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 04 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

8 de Junho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Rectificação n.º 13/2007 de 25 de Outubro de 2007

É rectificado o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Clube Boavista de São Mateus, publicado com o n.º 338/2007, no Jornal Oficial, II série, n.º 61, de 12 de Setembro de 2007, onde se lê:

“ Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.ª do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2007-Programa5”Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.1”Instalações e Equipamentos” – Acção 5.1.7”Apoio à aquisição de viaturas (carrinhas) por clubes e associações desportivas ...”, deverá ler-se:

**JORNAL OFICIAL**"Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD. ...".

08 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Extracto de Portaria n.º 659/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com o n.º 008/REC/2007 de 22 de Maio de 2007, foi revogada a portaria n.º 02/CPR/2002, de 27 de Março, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 21, de 21 de Maio de 2002, com a referência EP/CPR/2002/16, na parte que atribui a Manuel Mendes Veiga a participação financeira para a construção de habitação, no montante de 64.195,29€, em virtude de ter sido executado, por dívidas do beneficiário, o prédio a que se destinava à edificação da habitação.

8 de Junho de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Extracto de Portaria n.º 660/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Junho de 2007, é atribuída, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a participação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.^a. Referência: 009/REC/2007/PICO



JORNAL OFICIAL

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
Maria de Fátima Macedo Dutra	Canada do Poço	Criação Velha	158299361	1ª	10.000,00€
				2ª	10.000,00€
				3ª	10.000,00€
				4ª	10.000,00€
				5ª	10.000,00€
				6ª	9.000,00€
				7ª	1.351,69€

26 de Junho de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 661/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 8 de Junho de 2007, é atribuída, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º-A e do n.º 4 do artigo 14.º-D, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º15-A/98/A, de 25 de Setembro, aditados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; programa 18 – habitação; projecto 05 – sismo habitação, classificação económica – 08 08 02 b (transferências de capital – famílias – outras) aos candidatos abaixo identificado, sinistrado da Ilha do Pico, a seguinte comparticipação financeira a fundo perdido, destinadas à aquisição de solo apto para construção de habitação:

Nª. Referência: 10/REC/2007/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
Fátima da Costa Alves Ávila	Ladeira da Vila	Lajes do Pico	186534957	U n	17.457,97€

26 de Junho de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 662/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 4 de Julho de 2007, é atribuída, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referêncía: 011/REC/2007/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
José Martins Batista	Valverde	Madalena	185074839	1ª	10.000,00€
				2ª	10.000,00€
				3ª	10.000,00€
				4ª	10.000,00€
				5ª	4.758,57€

25 de Julho de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 663/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 2 de Agosto de 2007, é atribuída, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:



JORNAL OFICIAL

N.º Referência: 012/REC/2007/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
António Pimentel Rosa	Rua da Miragaia	Bandeiras	117607355	1ª	5.000,00€
				2ª	5.000,00€
				3ª	5.000,00€
				4ª	5.000,00€
				5ª	3.472,68€

10 de Agosto de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 664/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com o n.º 013/REC/2007 de 21 de Setembro, foi revogada a portaria n.º 028/REC/2006, de 16 de Novembro, publicada no JORAA, II série, n.º 52, de 26 de Dezembro de 2006, com a referência 1084/2006, que atribuiu à Etelvina Clemente Madruga Macedo a comparticipação financeira para construção de habitação no montante de 33.792,06 €, em virtude a mesma ter requerido a anulação da candidatura e renunciado ao apoio a que se havia candidatado.

3 de Outubro de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 665/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28 de Setembro de 2007, é atribuída, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:



JORNAL OFICIAL

N^a. Referência: 014/REC/2007/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
Manuel Medeiros	Ribeira do Meio	Lajes do Pico	114681325	1 ^a	10.000,00€
				2 ^a	10.000,00€
				3 ^a	10.000,00€
				4 ^a	9.000,00€
				5 ^a	1.402,63€

12 de Outubro de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 666/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 28 de Setembro de 2007, é atribuída, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N^a. Referência: 015/REC/2007/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/Fase
Fernanda Maria Garcia de Matos Pereira	Rua Direita	Criação Velha	212398300	1 ^a	10.000,00€
				2 ^a	10.000,00€
				3 ^a	9.000,00€
				4 ^a	1.402,63€
				5 ^a	

**JORNAL OFICIAL**

12 de Outubro de 2007. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 667/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 18 de Outubro de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria; Classificação Económica – 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

7.850,00 €, a Zilda Maria da Silva Botelho -- 200/DRH/2007

Residente em 2º Beco da Rosinha, n.º 33 - São Roque

Concelho de Ponta Delgada

18 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 668/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 18 de Outubro de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria; Classificação Económica – 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

9.440,00 €, a Estela Maria Augusto de Matos -- 201/DRH/2007

Residente em Rua João Lima Whitton da Terra – Madalena

Concelho de Madalena do Pico

18 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 669/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Pela portaria n.º 202 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 18 de Outubro de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

7.750,00, a (António Lopes Silva)

FREGUESIA: Nordeste – Concelho de Nordeste

Atribuído pela portaria n.º 88/DRH/2007, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 19, de 8 de Maio de 2007, com a referência n.º 385/2007.

18 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 670/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Pela portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 18 de Outubro de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

11.580,00, a (Nelson Fernando Cabral da Silva)

FREGUESIA: Vila do Porto – Concelho de Vila do Porto

Atribuído pela portaria n.º 470/DRH/2004, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no Jornal Oficial, II Série, n.º 42, de 19 de Outubro de 2004, com a referência n.º 601/2004.

18 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**

Extracto de Portaria n.º 671/2007 de 25 de Outubro de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Setembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de S. Roque do Pico, destinado ao início da obra de construção de um Anexo com Garagem ao Quartel daquela Associação Humanitária.

A ser processado pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Projecto 19.2 (Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's), do Programa 19 (Protecção Civil), do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2007), onde tem cabimento.

17 de Outubro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1063/2007 de 25 de Outubro de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

4 de Outubro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA)						
N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
069-P/2007	Francisco Sérgio Frade Frota Tavares de Barros	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 3.224,80	€ 3.224,80	€ 806,20

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 481/2007 de 25 de Outubro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Associação de Pais e Amigos de Crianças com Deficiência da Praia da Vitória, representada pela Presidente da Direcção, Maria Alice Costa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de uma viatura adaptada ao transporte de cadeiras de rodas.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O custo da referida viatura está orçamentado em 37.069,41 € (trinta e sete mil, sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, com a quantia adicional de 5.890,00€ (cinco mil oitocentos e noventa euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior n.º 109/2006, perfaz um total máximo de 37.065,00€ (trinta e sete mil e sessenta e cinco euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído até Outubro de 2007.

Cláusula 6.^a

Processamento

A comparticipação financeira para a Associação de Pais e Amigos de Crianças com Deficiência da Praia da Vitória será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 7.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a aquisição do equipamento, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.^a

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Pais e Amigos de Crianças com Deficiência da Praia da Vitória, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

18 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos de Crianças com Deficiência da Praia da Vitória, *Maria Alice Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 482/2007 de 25 de Outubro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Casa de Providência de São José, representada pela Presidente da Direcção, Marília da Silva Lourenço, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento de cozinha.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O investimento acima referido, está orçamentado em 11.033,10€ (onze mil, trinta e três euros e onze cêntimos).

Cláusula 3.ª

Obrigações da Casa de Providência de São José

1. Proceder à aquisição de equipamento de cozinha, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a aquisição até fins de Dezembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

Cláusula 5.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Providência de São José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1. A participação financeira para a Casa de Providência de São José será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de Providência de São José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

27 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Providência de São José, *Marília da Silva Lourenço*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 483/2007 de 25 de Outubro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e a Associação de Pais e Amigos da Criança com

**JORNAL OFICIAL**

Deficiência do Concelho da Praia da Vitória, representada pelo Presidente da Direcção, Maria Alice Costa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento e material didáctico para a Associação.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As aquisições acima indicadas estão estimadas em cerca de 7.436,02€ (sete mil quatrocentos e trinta e seis euros e dois cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento acima indicado até ao montante de 7.400,00€ (sete mil quatrocentos euros) através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A autoriza Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

Concurso, obra e prazo

1. A Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória será a responsável pela aquisição, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade.

**JORNAL OFICIAL**

2. A Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória compromete-se a executar a aquisição e a cumprir as orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

3. A execução desta aquisição deverá estar concluído até finais de Dezembro de 2007.

Cláusula 7.^a

Processamento

1. A comparticipação financeira para a Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à aquisição de equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

2 de Outubro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória, *Maria Alice Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 484/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas com a Formação sobre a Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade em Respostas Sociais;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.400,00€ (três mil e quatrocentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

02 de Outubro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 716/2007 de 25 de Outubro de 2007

Considerando a importância do Clube do Cão de Fila de São Miguel, instituição sem fins lucrativos, enquanto associação de criadores, a qual tem como objectivos a consolidação, protecção, melhoramento, incremento e divulgação da raça “Cão de Fila de São Miguel”;

Considerando o conjunto de actividades que tem vindo a ser desenvolvido por este Clube, nomeadamente o trabalho de inventário dos exemplares existentes, a realização de colóquios, conferências, exposições monográficas e concursos;

Considerando o interesse regional de que se revestem todas as actividades conducentes ao apuramento desta raça, tendo presente a importância histórica e cultural que o cão de Fila de São Miguel, vulgo «Cão de Vacas» reveste para a pecuária da ilha;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. É atribuído ao Clube do Cão de Fila de São Miguel, com sede na Quinta de São Gonçalo, 9511 Ponta Delgada, um apoio financeiro no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da 15ª Exposição Monográfica do Cão de Fila de São Miguel, bem como acções relacionadas com a promoção da raça e o seu melhoramento genético;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.03 – modernizar as explorações agro-pecuárias, acção 7.3.3 – melhoramento animal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

28 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 717/2007 de 25 de Outubro de 2007

A Comissão Vitivinícola Regional dos Açores (CVRAçores) é uma associação privada, sem fins lucrativos, fundada em 5 de Setembro de 1995.

**JORNAL OFICIAL**

O seu objectivo é garantir a genuinidade e a qualidade dos vinhos de indicação de proveniência regulamentada dos "Biscoitos", "Pico" e "Graciosa", bem como do vinho "Regional Açores".

Considerando a importância da sua actividade na elaboração do cadastro vitícola regional;

Considerando toda a sua intervenção no processo de certificação dos "vinhos de qualidade" e "regional";

Considerando o seu papel de agente zelador do prestígio das indicações de proveniência regulamentada no mercado regional, nacional e estrangeiro, combatendo a sua utilização indevida;

Considerando a sua incumbência de representar e defender o interesse das indicações de proveniência regulamentada, bem como a promoção e divulgação dos produtos vînicos da Região ao seu mais elevado nível;

Considerando o apoio técnico em toda a dimensão da vitivinicultura bem como, do apoio jurídico que presta aos vitivinicultores.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à CVRAçores – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), com vista a fortalecer a sua capacidade de assistência técnica nas vertentes da promoção e da divulgação, bem como consolidar a ajuda nas áreas técnicas da sanidade vegetal associada à cultura e da gestão do cadastro vitícola, observando a realização das suas atribuições;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.03 – modernizar as explorações agro-pecuárias, acção 7.3.2 – experimentação e divulgação, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

28 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 718/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Considerando que o associativismo é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo na actividade agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a necessidade de investir na diversificação da actividade agro-pecuária dos Açores numa perspectiva de potenciar o rendimento dos agricultores;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação Equestre Graciosense, contribuindo para o associativismo agrícola daquela ilha bem como, fomentar as boas práticas sanitárias, a criação de um posto de cobertura de equinos na ilha Graciosa, promover o melhoramento do efectivo equino e diversificação da produção agrícola regional;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Equestre Graciosense, Recinto da Praça de Touros, Monte da Ajuda, 9880 Santa Cruz da Graciosa, um apoio financeiro no valor de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), destinado a estimular a produção cavalar na ilha Graciosa de forma tecnicamente apropriada, fomentando o ensino e a valorização dos cavalos, bem como apoiar a realização de actividades promocionais e pedagógicas da actividade cavalar naquela ilha.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernização explorações agro-pecuárias, acção 7.3.2 – experimentação e divulgação, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

28 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 719/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação Agrícola de São Miguel, tem como objectivo principal a valorização técnica, empresarial e cultural dos seus associados, pugnando na defesa dos interesses da classe, nomeadamente na promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na divulgação de serviços de natureza diversa e da assistência técnica aos agricultores micalenses;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação Agrícola de São Miguel um apoio financeiro no valor de € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros), destinado a participar nos custos relativos à organização do Concurso Micaelense da Raça Holstein Frísia – 2007 e a participação açoriana no Concurso Nacional da Vaca Leiteira – 2007 em Aveiro, realçando-se respectivamente a dimensão e o prestígio que os mesmos detêm quer a nível regional, quer a nível nacional, promovendo-se simultaneamente o progresso da genética Açoriana e a distinta divulgação do melhoramento animal, contribuindo de forma evidente para a modernização do sector na Região;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2 – sanidade animal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

28 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 720/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação dos Agricultores da Ilha do Faial, no fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como o desenvolvimento de acções de divulgação e de informação de âmbito agrícola e pecuário junto dos seus associados e dos agricultores em geral;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação dos Agricultores da Ilha do Faial um apoio financeiro no valor de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), destinado a participar nos custos relativos à organização da Festa do Mundo Rural – 2007, realçando-se a dimensão e o prestígio que a mesma já alcançou a nível regional, promovendo-se simultaneamente o progresso da genética e da sanidade e, a distinta divulgação do melhoramento animal, contribuindo de forma evidente para a modernização do sector na Região;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, 7.2.2 – sanidade animal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

28 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1064/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Considerando que a Decisão 2006/875/CE, da Comissão das Comunidades Europeias, de 30 de Novembro de 2006, aprovou a lista de programas de erradicação e controlo das doenças de animais elegíveis para uma comparticipação financeira da Comunidade em 2007, contempla, para Portugal, a brucelose bovina;

Considerando a Portaria n.º 6/2003, de 20 de Fevereiro, rectificada pela Declaração n.º 18/2003, de 25 de Setembro, alterada pelas Portarias n.º 48/2004, n.º 20/2005, n.º 28/2006 e n.º 6/2007, respectivamente de 17 de Junho, 24 de Março, 30 de Março e 18 de Janeiro, a qual prevê a indemnização a conceder ao abrigo deste regime, será paga pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), para o qual a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas transferirá as verbas correspondentes à comparticipação financeira a suportar pelo orçamento da Região.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para O IFAP, IP, da importância de € 200.000,00 (duzentos mil euros), destinada ao pagamento da comparticipação da Região na aplicação do Programa de Erradicação da Brucelose Bovina;

**JORNAL OFICIAL**

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.02 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2 – sanidade animal, código 08.02.01, alínea F - transferências de capital - instituições de crédito: IFAP, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2007.

28 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**Extracto de Despacho n.º 1348/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por despacho do presidente do Conselho de Administração do IROA, S.A., de 17 de Outubro de 2007, João Paulo Carreira Mendes, técnico assessor do quadro de pessoal do IROA, S.A., provido, por promoção, no lugar de assessor principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar que vinha ocupando à data da nomeação.

18 de Outubro de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira Viveiros*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**Extracto de Despacho n.º 1349/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por despacho do presidente do Conselho de Administração do IROA, S.A., de 17 de Outubro de 2007, Maria Vitalina da Encarnação Lima Antas de Barros, técnico assessor do quadro de pessoal do IROA, S.A., provido, por promoção, no lugar de assessor principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar que vinha ocupando à data da nomeação.

18 de Outubro de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira Viveiros*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 1350/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Por despacho da Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, de 12 de Outubro de 2007 no uso de competência delegada:

**JORNAL OFICIAL**

Licenciada Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, técnica superior de 2.^a classe do quadro de pessoal dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – provida, por promoção, como técnica superior de 1.^a classe, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da aceitação.

18 de Outubro de 2007. - A Chefe de Divisão, *Teresa Maria Escobar da Silva Campinas*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 721/2007 de 25 de Outubro de 2007

Considerando o Regulamento (CE) n.º 2371/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à conservação e à exploração sustentável dos recursos haliêuticos no âmbito da Política Comum de Pesca.

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1646/ 2006 do Conselho, de 7 de Novembro, alterou as condições de gestão das frotas de pesca das Regiões Ultraperiféricas, permitindo que se continue a apoiar a modernização da frota regional de pesca.

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1198/ 2006 do Conselho, de 27 de Julho, estabelece as regras de apoio à modernização e motorização das embarcações de pesca.

Considerando que importa continuar a modernizar a frota regional de pesca, tendo em vista dotar a Região Autónoma dos Açores de embarcações com melhores condições de segurança, trabalho, operacionalidade, habitabilidade e acondicionamento do pescado a bordo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Maio Flores, um subsídio a fundo perdido no valor de 56.484,35€, para participar nos custos com recuperação e modernização da embarcação H-177-C “Neuzamar”.

2. Este subsídio será pago directamente ao armador José Maio Flores, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

15 de Outubro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 722/2007 de 25 de Outubro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Duarte Manuel Ferreira Bernardo, residente em S. Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.507,50€, destinado a apoiar a aquisição de um rádio VHF, antena para VHF, sonda, GPS, guincho e caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação AH-846-L “Toninha”.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

15 de Outubro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 723/2007 de 25 de Outubro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Fernando Azevedo Fontes Moules, residente em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.337,50€, destinado a apoiar a reparação da embarcação AH-374-L “Santa Cruz”.

**JORNAL OFICIAL**

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

15 de Outubro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Despacho n.º 1065/2007 de 25 de Outubro de 2007**

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 197/2005, de 22 de Dezembro, foi assinado um contrato-programa, em 10 de Maio de 2007, entre o Governo Regional e Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.

Considerando que o referido contrato-programa tem em vista a execução de investimentos a efectuar pela Lotaçor, por disposição da Região Autónoma dos Açores, em infra-estruturas e equipamentos públicos de apoio ao sector da pesca, inerentes ao seu objecto e à realização das suas atribuições, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nesse contrato-programa, se obrigou a transferir para a Lotaçor, a componente regional de 15% destinada a cobrir o custo total das acções referidas, na parte não co-financiada pelos fundos comunitários que forem candidatados ao PROPESCAS.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores se obrigou a transferir para a Lotaçor, durante o ano de 2007, um montante máximo de € 645 000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil euros) como adiantamento ou mediante a execução de cada projecto individual candidatado ao PRODESA ou PROPESCAS que esteja referido nos Anexos I e II daquele contrato-programa, mediante despacho do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Assim, o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, determina o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Transferir para a Lotaçor, como adiantamento, no âmbito do PROPESCAS, a importância de 645.000 €, destinada a suportar a comparticipação regional de 15%, referente a um investimento global de 4.300.000€ relacionado com as empreitadas das obras de melhoramento nos portos da Maia e Vila do Porto (Santa Maria), Nordeste e Caloura (São Miguel), Vila Nova e São Fernando (Terceira), Castelo Branco (Faial) e Manhenga (Pico) e com as empreitadas de construção de casas de aprestos de Ponta Delgada e Rabo de Peixe (São Miguel), da Madalena (Pico) e da Horta (Faial).

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.7 – Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas, Acção 11.7.1, CE 08.01.01. FA – Subsídios Públicas – LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2007.

3 - No caso da Lotaçor beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento, nomeadamente do PRODESA, para a execução das acções previstas no número 1, o montante da comparticipação financeira a atribuir será transferido para outras acções previstas no contrato-programa a definir por despacho do membro do Governo responsável pelas pescas.

4 - Para efeito de segregação de despesas para controlo individualizado das empreitadas referidas no número 1 a Lotaçor fica obrigada a apresentar à Direcção Regional das Pescas cópia dos pagamentos efectuados em cada um dos projectos candidatados ao PROPESCAS.

15 de Outubro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 615/2007 de 25 de Outubro de 2007**

1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 18 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal da carreira de Arquitecto, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 - A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos mencionados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

4 - O vencimento respeitante à categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 - O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 6871/2002, publicado no Diário da República, 2.ª Série de 3 de Abril.

6 - O Local de trabalho é nos Paços do Concelho de Ponta Delgada.

7 - O método de selecção será constituído por, avaliação curricular que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional, bem como a classificação de serviço, adoptando-se a escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + CF + EP}{3}$$

3

8 - As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sito à Rua de Santa Luzia, n.º 18, S. Sebastião, 9500-114 Ponta Delgada e dele deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do Diário da República em que foi publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos;

a) Currículo profissional, devidamente comprovado;

b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) Documento comprovativo das habilitações académicas;

d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública

**JORNAL OFICIAL**

e a classificação de serviço dos últimos três anos. Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)*.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - As listas de candidatos admitidos ao concurso e de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, e serão notificados os candidatos de acordo com o estipulado nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

12 - Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 - Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

14 - O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, Chefe de Divisão de Departamento do Urbanismo e Ambiente.

Vogais

Efectivos: Arquitecto Albano Nuno Teixeira de Sousa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, Chefe de Divisão Planeamento.

Vogais

Suplentes: Engenheira, Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, Directora do Departamento de Obras e Apoio Técnico;

Arquitecto Rui Pedro Viveiro Faustino.

18 de Outubro de 2007. - O Vereador da Câmara, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****EMPRESAS**

Estatutos n.º 23/2007 de 25 de Outubro de 2007

SOCIEDADE RECREIO SANTAMARENSE

Com sede em Santo Amaro, concelho de São Roque do Pico, aprovados por alvará de 13 de Agosto de 1946

ALVARÁ

Elmano da Costa Campos, Bacharel em Direito pela Universidade de Lisboa, Secretário do Governo Civil do Distrito Autónomo da Horta, exercendo as funções de Governador:

Faço saber:

Como Governador do Distrito Autónomo da Horta, que tendo a sociedade Recreio Santamarense com sede na freguesia de Santo Amaro, concelho de São Roque, ilha do Pico, requerido a aprovação dos estatutos porque pretende reger-se, e tendo em atenção o parecer dado nos mesmos pelo Oficial deste Governo do Distrito, Servindo de Secretário, usando da faculdade que a Lei me confere:

Hei por bem aprovar os referidos estatutos que constam de quinze capítulos e quarenta e um artigos, sendo trinta e oito no texto dos estatutos e mais três que aqui se juntam como consta do requerimento pedindo a sua aprovação.

Artigo 39.º

Não se admitem na banda a tocar instrumentos alheios à sociedade, a não ser a título de empréstimo contraído pela direcção quando uma necessidade urgente assim o requeira.

§ Único - Todos os instrumentos devem pertencer à sociedade.

Artigo 40.º

O sócio que malevolamente adquirir algum instrumento, como propriedade sua e abusivamente o introduzir a tocar juntamente com os da sociedade, incorre na doutrina do artigo 27.º destes estatutos.

Artigo 41.º

O sócio expulso não mais poderá ser admitido nesta sociedade.

Os estatutos estão inscritos em papel selado, em duplicado e são aprovados com a expressa declaração de que esta aprovação lhe será retirada quando se desvie dos fins para que foi criada, não cumpra fielmente os estatutos e não preste às autoridades as informações que lhe forem solicitadas sobre assuntos da sua competência.

**JORNAL OFICIAL**

Determina-se, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente alvará pertencer que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Este alvará vai por mim assinado com o selo em relevo deste Governo de Distrito, tendo sido devidamente inutilizados os selos do imposto respectivo no livro competente.

Dado, passado e selado no Governo Civil do Distrito Autónomo da Horta, 13 de Agosto de 1946. - Servindo de Governador, O Secretário do Governo Civil, *Elmano da Costa Campos*.

CAPÍTULO I**Denominação e fim da sociedade****Artigo 1.º**

É fundada nesta freguesia de Santo Amaro, concelho de São Roque da ilha do Pico, distrito da Horta, a sociedade musical denominada Recreio Santamarense com sede provisória na casa do Divino Espírito Santo e passa a reger-se pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º

A Recreio Santamarense tem por fim principal a cultura da música em instrumentos de sopro e de percussão.

§ Único - A sociedade poderá alargar a sua acção cultural e recreativa, quer adoptando outras modalidades musicais entre as quais orfeão, tuna ou orquestra, quer fomentando a cultura intelectual dos seus associados com a fundação dum club de leitura servido por uma biblioteca que se recomende pela sua doutrina e moral cristãs, organizada pela direcção.

CAPÍTULO II**Sócios****Artigo 3.º**

Haverá sócios efectivos, beneméritos e benfeitores.

§ 1.º - São sócios efectivos todos e cada um dos sócios fundadores, assim como todos os que se inscreverem com igual donativo ao dos mesmos sócios fundadores, incluindo os menores com autorização de seus pais ou tutores.

§ 2.º - São sócios beneméritos os que concorrerem com um donativo não inferior a 400\$00.

§ 3.º - São sócios benfeitores os que oferecerem quantia não inferior a 100\$00.

Artigo 4.º

O falecimento dum sócio efectivo concede à família do extinto o direito de propor novo sócio efectivo, dentro da mesma família, à direcção.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 5.º

Os sócios beneméritos, assim como os sócios benfeitores, terão direito ao cumprimento do artigo 30.º, se anualmente contribuírem com o donativo de 100\$00.

Artigo 6.º

Todos os sócios e bem assim todos e quaisquer promotores de festas religiosas, nomeadamente festas em louvor do Divino Espírito Santo, terão, nos seus cortejos, acompanhamento gratuito da banda, uma vez que hajam concorrido com algum donativo, de harmonia com as suas possibilidades, para a manutenção da mesma.

§ Único - No caso negativo a direcção tabelará o preço de cada tocata.

CAPÍTULO III**Deveres dos sócios efectivos**

Artigo 7.º

Cumpra aos sócios efectivos:

1 - Observar fielmente a doutrina destes estatutos, assim como qualquer regulamento aprovado em assembleia geral em conformidade com eles e com a lei.

2 - Pugnar pelos interesses económicos e decoro da sociedade.

CAPÍTULO IV**Direitos dos sócios efectivos**

Artigo 8.º

Os sócios efectivos têm direito a fazer parte da assembleia geral e a ser eleitos para todos os cargos da sociedade.

§ Único - Todos os cargos são exercidos gratuitamente.

CAPÍTULO V**Tocadores da banda**

Artigo 9.º

Os tocadores serão seleccionados entre os sócios efectivos.

§ Único - Quando estes não possam ou não queiram tocar na banda, poderão escolher pessoa idónea dentro da família e até estranha que os substitua, ouvida a direcção.

Artigo 10.º

Os tocadores devem:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Observar a mais rigorosa disciplina, acatando as determinações do regente, quer durante os ensaios, quer quando a banda haja de deslocar--se para qualquer parte;
- b) Comparecer aos ensaios marcados pelo regente e incorporar-se na banda todas as vezes que esta tenha de tocar em público.

§ Único - Quando qualquer tocador por motivo de força maior não possa comparecer, nem aos ensaios, nem às tocatas públicas, deve participá-los à direcção com algumas horas de antecedência justificar-se perante ela, no prazo de dois dias.

Artigo 11.º

Todo o tocador que pedir a sua exoneração, se ausentar por motivo de força maior, for despedido por incapacidade ou nos termos dos estatutos, deve entregar à direcção todos os objectos que da sociedade conservar em seu poder.

CAPÍTULO VI**Regente****Artigo 12.º**

Ao regente incumbe:

- a) Dirigir as aulas de música, ensaiar e reger a filarmónica;
- b) Manter a disciplina necessária ao prestígio e bom nome da sociedade;
- c) Propor à direcção as medidas a adoptar necessárias ao regular funcionamento e eficiência dos serviços a seu cargo;
- d) Providenciar como houver por bem em todas as emergências dando sempre conta dos seus actos à direcção.

CAPÍTULO VII**Assembleia geral****Artigo 13.º**

A assembleia geral é constituída pelos sócios efectivos que terão voto deliberativo em todos os actos eleitorais.

§ Único - Esta terá um presidente e um secretário eleitos anualmente dentre os sócios efectivos.

Artigo 14.º

As sessões da assembleia geral são ordinárias e extraordinárias e fazem-se umas e outras por convocação do respectivo presidente, salvo, quanto a estas, o estabelecido no artigo seguinte.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 15.º

A assembleia geral reúne-se ordinariamente nos meses de Dezembro para proceder à eleição dos corpos gerentes para o ano civil imediato, de Janeiro para o julgamento das contas do ano anterior; e extraordinariamente todas as vezes que o presidente o julgar necessário ou lhe seja solicitado pela direcção ou conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII**Conselho fiscal**

Artigo 16.º

O conselho fiscal é composto por três vogais eleitos dentre os sócios efectivos, competindo-lhe:

- a) Verificar o cumprimento destes estatutos;
- b) Fiscalizar a administração da sociedade, examinando a respectiva escrituração;
- c) Assistir às sessões da direcção, sempre que o julgar conveniente ou por esta convocado.

CAPÍTULO IX**Direcção**

Artigo 17.º

A direcção é composta dum presidente, um tesoureiro e um secretário.

§ Único - São substituídos na sua falta ou impedimento por três suplentes.

Artigo 18.º

É à assembleia geral que compete a sua eleição que poderá efectuar-se por escrutínio secreto ou por aclamação.

Artigo 19.º

A gerência da direcção eleita vai de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

§ Único - Poderá ser reeleita a mesma direcção, todas as vezes que à assembleia geral aprovar.

Artigo 20.º

Compete à direcção:

- a) Promover bazares, teatros e outras diversões que constituam fonte de receita para a sociedade;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Tratar e vigiar pela conservação da sede, instrumentos e arquivo musical;
- c) Nomear semanalmente um director de semana dentre os tocadores para que tenha a seu cargo o policiamento e limpeza da sede.

Artigo 21.º

É vedado à direcção:

- a) Exceder a despesa orçada sem autorização da assembleia geral;
- b) Ceder a sede da sociedade ou quaisquer dos seus objectos para fins alheios à utilidade da sociedade.

Artigo 22.º

Compete ao presidente:

- a) Ordenar as convocações extraordinárias para as sessões da direcção;
- b) Regular a ordem dos trabalhos das sessões e escrituração;
- c) Assinar todo o expediente preciso para a boa conduta dos trabalhos;
- d) Ordenar o pagamento das despesas autorizadas pela direcção;
- e) Observar como os empregados desempenham as suas obrigações;
- f) Fazer os termos de abertura e encerramento e rubricar as folhas de todos os livros de escrituração.

Artigo 23.º

Ao secretário compete:

- a) Assistir às sessões, lavrando as competentes actas que serão assinadas pela direcção;
- b) Fazer todo o expediente da sociedade e em especial a escrituração dos livros de contabilidade, registo de sócios, relatório e contas que devem ser apresentadas à assembleia geral quando esta o exija.

Artigo 24.º

Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar os rendimentos da sociedade, assinando os competentes recibos;
- b) Satisfazer as ordens de pagamento assinadas pelo presidente.

Artigo 25.º

A direcção reunirá, pelo menos, uma vez cada mês, na sede da sociedade.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 26.º

Cada uma das direcções responderá perante a assembleia geral pelas irregularidades cometidas durante a sua gerência.

CAPÍTULO X**Penalidades**

Artigo 27.º

Perde o direito à sua quota e será expulso da sociedade o sócio efectivo que pelos seus actos, palavras ou escritos promova o descrédito da mesma sociedade.

§ 1.º - É à direcção, depois de ouvida a assembleia geral que compete aplicar esta penalidade.

§ 2.º - Os estragos ou prejuízos voluntários ou por desleixo causados nos instrumentos e demais utensílios serão pagos pelos seus autores.

CAPÍTULO XI**Padroeira – Sarau músico-literário**

Artigo 28.º

A Recreio Santamarense escolhe livremente para sua protectora Celeste N. Senhora de Fátima cuja festa promoverá anualmente no dia 13 de Maio com missa cantada a grande instrumental, sermão, procissão e consagração da sociedade à Virgem.

Artigo 29.º

Após a festa da Padroeira, efectuar-se-á nesse dia à noite um sarau músico-literário na sede da sociedade ou outro local apropriado cujas entradas para os sócios efectivos e suas famílias serão gratuitas.

CAPÍTULO XII**Cumprimentos de Boas Festas**

Artigo 30.º

A banda percorrerá anualmente as residências dos sócios, por ocasião do Natal, Ano Bom e Páscoa, apresentando-lhes cumprimentos de Boas Festas e Bons Anos.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO XIII****Fundos da sociedade**

Artigo 31.º

Os fundos da sociedade compõem-se de instrumentos e reportório de música, móveis e todos os demais objectos ou propriedades que de futuro possa adquirir.

CAPÍTULO XIV**Duração da sociedade**

Artigo 32.º

Durará por tempo indeterminado.

§ 1.º - É à assembleia geral que, por votação unânime, compete a sua dissolução e liquidação.

§ 2.º - Enquanto três sócios se declararem constituídos em sociedade, não poderá ela dissolver-se.

§ 3.º - Quando houver de dar-se tal liquidação o produto líquido será dividido em partes iguais pelos sócios efectivos no gozo dos seus direitos no acto da dissolução, ou poderá reverter a favor da assistência local, se assim aprover à assembleia geral.

CAPÍTULO XV**Disposições gerais**

Artigo 33.º

Nenhum estranho poderá tomar parte nos ensaios, nem sair a tocar instrumentos da sociedade, sem prévia licença da respectiva direcção.

Artigo 34.º

A sociedade terá entre outros os seguintes livros:

- a) Livro de actas da direcção;
- b) Livro de actas da assembleia geral;
- c) Livro de actas do conselho fiscal;
- d) Livro de registo dos sócios;
- e) Livro de receita e despesa.

§ Único - Todos estes livros devem ter termos de abertura e encerramento assinados pelo presidente e pelo mesmo rubricadas todas as suas folhas.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 35.º

A sociedade tem como distintivo uma bandeira branca em cujo centro se desenhará uma lira circundada por estas palavras – Sociedade-Recreio Santamarense – e junto à bainha inferior - 13-5-1946.

Artigo 36.º

Pessoas estranhas à sociedade, quer da freguesia, quer fora dela, não poderão frequentar as sua sede sem prévia apresentação feita por um sócio à direcção da qual requisitará um passe em que se declare o tempo de frequência dessas pessoas.

Artigo 37.º

São expressamente proibidas na sede da sociedade discussões alheias ao fim social.

Artigo 38.º

Em assuntos não mencionados nestes estatutos recorrer-se-á às disposições legais aplicáveis e às deliberações da assembleia geral.

Santo Amaro, Pico, 12 de Julho de 1946. – *Pe. José António da Glória. - Amaro de Oliveira Silva. - Luíz Pereira.*

Reconheço as assinaturas supra de Pe. José António da Glória e Luiz Pereira, pessoas cuja identidade certifico.

Horta, 31 de Julho de 1946. - O Ajudante da Secretaria Notarial, *Assinatura ilegível.*